



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7739 , DE 05 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 7613, de 16 de outubro de 1996 e alteração dos artigos 2º e 5º do referido Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações dos Convênios nºs 033, 075 e 098/96, firmados com a Secretaria Nacional de Assistência Social do MPAS, em fase de aditamento para 1997;

E, levando-se em conta que a SAS/MPAS tem proposta orçamentária para o Estado de Rondônia, cuja contrapartida está estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo condição necessária para a assinatura do referido Convênio;

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01.01.97, o Decreto nº 7.613, de 16 de outubro de 1996.

Art. 2º - A Equipe de Gerenciamento Técnico em que trata o art. 2º do Decreto nº 7.613, de 16 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte composição:

" I - 01 (um) Coordenador;

II - 20 (vinte) Técnico-Gerencial;

III - 12 (doze) Apoio Administrativo."



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º - O art. 5º do Decreto referido, passa a vigorar, a partir de 01.01.97, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os membros da Equipe objeto deste Decreto perceberão 01 (uma) gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Executivo, com base na Referência "H" Classe "IX" da Tabela XIV de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, obedecendo os seguintes critérios.

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Técnico Gerencial 05 (cinco) vezes;

III - Apoio Administrativo 03 (três)".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3710 do dia 07/03/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DI 1997

DE 02 DE MARÇO

DECRETO Nº 7138

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 7613, de 16 de outubro de 1996 e alteração dos artigos 1º e 2º do referido Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição Estadual e

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações dos Contratos nºs 033, 075 e 088/96, firmados com a Secretaria Nacional de Assistência Social do MPAS, em face de adiantamento para 1997;

E, levando-se em conta que a SAS/MPAS tem proposta orçamentária para o Estado de Rondônia cuja contrapartida está estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo condição necessária para a assinatura do referido Contrato;

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01 de outubro de 1996, o Decreto nº 7613, de 16 de outubro de 1996.

Art. 2º - A Equipe de Gerenciamento Técnico em que trata o art. 2º do Decreto nº 7613, de 16 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - 01 (um) Contratado

II - 20 (vinte) Técnico-Geral

III - 12 (doze) Apoio Administrativo